



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-029/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 - F. 0018 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$80.000,00

Total.....R\$80.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0052.1001 - Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0005 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$30.000,00

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 - F. 0011 - Diárias – Pessoal Civil.....R\$20.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0019 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$10.000,00

Total.....R\$80.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2013.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de maio de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 028 / 2013

Em 15 de maio de 2013

Excelentíssimo Senhor

Rodyson Kristnamurti da Silva Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Divinópolis

DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

O referido crédito trata-se apenas de um remanejamento de saldo de dotações, sem alteração no montante do valor do orçamento do Poder Legislativo, mas se faz necessário para arcar com despesas de prestação de serviços de pessoas jurídicas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal